



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLAUDIONOR  
DA SILVA  
29/08/2022 14:35

MARCELO  
HENRIQUE  
SESTREN  
29/08/2022 14:36

EDSON  
DE  
AMORIM  
29/08/2022 15:41

## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41\*

PROAD 8827/2022

### **1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Item:** 16034

**Objeto:** Aquisição armamento carabinas calibre 9mm

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A aquisição é necessária para o cumprimento do inciso XII do art. 14 da Resolução CNJ N.º 435, de 28 de outubro de 2021 que preconiza:

*Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:*

...

*XIII – disponibilização de armas de fogo para magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial, conforme a legislação vigente;"*

Registre-se, também, o que dispõe o Art. 14 da Resolução CNJ N.º 344, de 9 de setembro de 2020:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*Art. 14. Os tribunais deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer pleno desempenho de suas atribuições.*

O quantitativo proposto está em conformidade com o previsto no quadro de dotação para o TRT12 (anexo da Portaria PRESI nº 142/2017), e permite o treinamento e operação de, pelo menos, uma equipe para operações de escolta e/ou proteção, sendo o mínimo necessário para a implementação de missões deste tipo.

A aquisição se alinha à iniciativa estratégica “Aprimoramento da segurança institucional”, referente aos PROJETOS ESTRATÉGICOS 2021-2026 do TRT12.

A empresa TAURUS ARMAS S/A é a única fabricante no país de carabinas no calibre 9mm conforme declaração de exclusividade para fabricação do modelo CT9 G2. Existem soluções de produtos importados, mas com preços muito superiores ao da opção nacional, como o modelo Ceska Zbrojovka CZ Scorpion EVO 3.

O armamento deve ser marcado com as Armas Nacionais, com o símbolo da Polícia Judicial, e com a sigla “TRT-12ª REGIÃO”, conforme layout a ser definido junto à Coordenadoria de Polícia Judicial, pelo fornecedor.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Carabina Tática

Calibre: 9 mm

Quantidade: 2 (duas) unidades

Garantia: 60 (sessenta) meses para defeitos nos materiais e/ou de fabricação

#### Especificação detalhada do objeto:

Carabina Tática

- Calibre: 9 mm
- Quantidade: 2 (duas) unidades
- Tipo Funcionamento Arma: SEMI-AUTOMÁTICO
- Tipo Alma da Arma: RAIADA
- Tipo Acabamento Arma: ANODIZADO PRETO
- Quantidade Canos Arma: 1
- Tamanho do Cano Arma: até 412mm
- Coronha rebatível





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Teclas ambidestras
- Equipada com trilho Picatinny
- 3 carregadores com capacidade mínima de 30 munições
- Modelos de referência podendo ser similar, equivalente ou superior: Taurus CT9 G2; CZ Scorpion EVO 3
- O armamento deve ser marcado com as Armas Nacionais, com o símbolo da Polícia Judicial, e com a sigla “TRT-12ª REGIÃO”, conforme layout a ser definido junto à Coordenadoria de Polícia Judicial, pelo fornecedor.

Garantia: 60 (sessenta) meses para defeitos nos materiais e/ou de fabricação

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho.

Local de entrega: Devido a sua característica de produto controlado pelo Exército, excepcionalmente, a entrega deve ser feita diretamente na Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD, localizada no prédio sede do TRT, à rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, que possui a estrutura exigida para armazenamento e salvaguarda de armamento. Neste caso, a CPJUD fará o recebimento provisório do produto.

Os bens a serem adquiridos têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição.

### 5 - Sustentabilidade

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela Resolução CSJT 103/2012, as especificações do objeto atendem aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

### 6 – Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

#### Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_admin\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf);
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

### Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

O critério de julgamento dos orçamentos é pelo menor preço por item.  
A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Afasta-se a exclusividade da aquisição para as EPPs e MEs por força da LC 123/2006, justificado pelos seguintes casos previstos no art. 49:

*“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”*

Todos os fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pesquisados, capazes de atender às especificações deste termo de referência, apresentam preços, em média, 50% superiores ao da cotação da empresa Taurus (INF 731-22). Considera-se que esses potenciais fornecedores não são competitivos com relação à proposta da fabricante Taurus, e seus preços não são vantajosos para a administração pública. A manutenção da competição exclusiva para ME e EPP representaria prejuízo injustificável ao erário.

Isso ocorre porque os lojistas compram o armamento do fabricante e, forçosamente, devem incluir no preço de seus produtos seus custos operacionais, impostos, lucro, etc..

Por fim, o representante da fabricante Taurus informa que a empresa não fornece armas marcadas com as Armas Nacionais ou símbolos personalizados de instituições, para revendas e lojistas, sendo esta característica exclusiva dos órgãos públicos que fizerem aquisição diretamente com ela.

Será selecionada a proposta que:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

### 8 – Recursos orçamentários

#### Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da aquisição e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** PTRES 168105 - 02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

**Natureza da Despesa:** 44905224 - (GND4).

### 9 - Informações complementares

#### Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Marcelo Sestren

marcelo.sestren@trt12.jus.br

Telefone: 48 32164274

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes para adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que a Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD já dispõe de local adequado para o armazenamento dos itens pretendidos, atendendo às disposições legais.

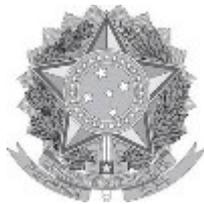
### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes

#### Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes

### 12 – Análise de Riscos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi preenchido o Mapa de Riscos da Contratação, cujo modelo pode ser acessado em <https://intranet.trt12.jus.br/secad/modelos/modelosnllc> e transcrito para este item o risco que obteve pontuação igual ou superior a 15, com suas ações preventivas e de contingência.

### Risco 04: Contratação deserta ou fracassada

#### 1- Análise

Probabilidade: ( ) baixa - grau 1 ( x ) média - grau 3 ( ) alta - grau 5

Impacto: ( ) baixo - grau 1 ( ) médio - grau 3 ( x ) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: 15

#### 2- Tratamento

Danos: impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação

Ação(ões) Preventiva(s): Divulgar amplamente a disputa; Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação; SECOD

Ação(ões) de Contingência: Republicar o Aviso de Contratação Direta ou coleta de orçamentos para novo procedimento.

Responsável: SECOD ou Equipe de Planejamento da Contratação

## 13 – Gestão e Fiscalização

### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

### 14 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

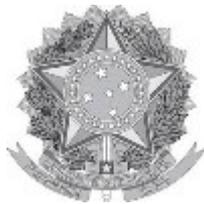
I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

## 16 – Penalidades

### Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, de acordo com as análises do estudo preliminar, declara a viabilidade da contratação

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante titular**

**Nome: Claudionor da Silva**

**Matrícula: 1192**

**Lotação: CPJUD**

**Cargo: Técnico judiciário**

**Nome da Função: Coordenador de Polícia Judicial**

**E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br**

**Ramal: 4289**

#### **Integrante demandante substituto:**

**Nome: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**

**Lotação: CPJUD**

**Cargo: Técnico judiciário**

**Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte**

**E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br**

**Ramal: 4036**

#### **Integrante técnico titular:**

**Nome: Marcelo Henrique Sestren**

**Matrícula: 1211**

**Lotação: CPJUD**

**Cargo: Técnico judiciário**

**Nome da Função:**

**E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br**

**Ramal: 4274**

#### **Integrante técnico substituto:**

**Nome: Norton Rodrigo Scheel**

**Matrícula: 5038**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Lotação: CPJUD**

**Cargo: Técnico judiciário**

**Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte**

**E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br**

**Ramal: 4036**

**Integrante administrativo titular:**

**Nome: Edson de Amorim**

**Matrícula: 2238**

**Lotação: SELCO**

**Cargo: Técnico Judiciário**

**E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Integrante administrativo substituto:**

**Nome: Sérgio Moritz**

**Matrícula: 800**

**Lotação: SELCO**

**Cargo: Analista Judiciário**

**E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br**

**Ramal 4322 - 48 999 829 923**

**Data: Florianópolis, 29 de agosto de 2022.**

